

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Escola de Medicina e Cirurgia - EMC

PROCESSO SELETIVO DISCENTE**EDITAL Nº 02/2017****ADITAMENTO AO EDITAL 01/2017**

A Comissão de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente dos cursos de especialização do CCBS, Processo nº 23102.006106/2016-40, conforme a Resolução UNIRIO nº 3.502, de 17 de agosto de 2010, a Lei nº 7.053, 24 de outubro de 1989, a Lei nº 8.958, de 20 dezembro de 1994, o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Parecer CNS/CES nº 364, de 6 de novembro de 2002, a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, o Acórdão, Nº 878/2007 TCU 2ª Câmara 08/05, a Resolução CFM nº 1.831, publicada no D.O.U. em 24 de janeiro de 2008, a Resolução CFM nº 1.832, de 25 de fevereiro de 2008, a Recomendação nº 07/2008, do Ministério Público Federal, o Ofício Circular nº 0489/2008/PR/capes, o Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, o Acórdão TCU nº 1.935, de 29 de março de 2011 e a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, com a finalidade de preencher 96(noventa e seis) vagas por ordem de classificação dos aprovados, para o período de março de 2017 à março de 2020 conforme a cláusula 1ª.

CLÁUSULA 1ª - DAS VAGAS

1.1.1, Onde se lê:

“Para o Curso de Cirurgia Vasculare Angiologia é exigido 01 (um) ano em Residência Médica ou Pós Graduação em Cirurgia Geral.”

Leia-se:

“Para o Curso de Cirurgia Vasculare Angiologia é exigido 02 (dois) anos em Residência Médica ou Pós Graduação em Cirurgia Geral.”

Rio de Janeiro, de de 2017.

Comissão de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CCBS